



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis inservíveis, através da modalidade leilão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, dos bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Veículos, Sucatas e Bens Móveis Inservíveis, constante em Laudo de Avaliação.

Art. 2º - Os bens a serem alienados foram avaliados e organizados em lotes, conforme descrição e valores constantes no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão competente, parte integrante desta Lei.

§1º - Os bens móveis compreendem veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e materiais diversos considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Pública Municipal.

§2º - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade posterior quanto a reparos, funcionamento ou substituição.

Art. 3º - O procedimento licitatório será realizado na modalidade leilão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - O leilão poderá ser conduzido por Leiloeiro Oficial ou por servidor designado pela Administração Municipal, conforme conveniência e interesse público.

Art. 5º - Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão revertidos aos cofres públicos municipais e utilizados conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei o anexo I, com os lotes e valores constantes no Laudo de Avaliação

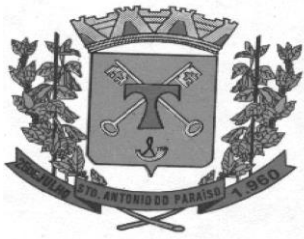
Art. 7º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos referidos bens junto ao setor competente do Município, após concluído o procedimento de alienação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 25 de maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AUTORIZADOS PARA LEILÃO

(Parte integrante do Projeto de Lei nº 24/2026)

O presente Anexo contém a relação dos bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Veículos, Sucatas e Bens Móveis Inservíveis.

LOTE 01 – VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	VALOR (R\$)
01	BAE-0730	Chevrolet Classic LS	2015/2016	5.000,00
02	AYV-9677	Fiat Uno Vivace 1.0	2014/2014	6.000,00
03	AWM-5995	Fiat Uno Economy	2012/2013	6.000,00
04	BAE-0736	Chevrolet Classic LS	2015/2016	5.000,00
05	GMK-0114	Scania/K113 CL – Ônibus	1992/1992	8.000,00
06	AWM-5994	Ford Transit 350L Bus – Micro-ônibus	2012/2012	20.000,00
07	—	Retroescavadeira JCB/3C	2011/2011	30.000,00
08	INR-0E91	SR/Randon – Semirreboque	2007/2007	45.000,00
09	BAE-0721	Chevrolet Classic LS	2015/2016	20.000,00
10	AAH-8762	Mercedes Benz/1113 – Caminhão	1977	3.000,00

LOTE 02 – TELHAS DE TRAPÉZIO 0,50MM

ITEM	QUANTIDADE	DIMENSÕES	ÁREA TOTAL	VALOR M ²
01	84 folhas	8x1	672 m ²	R\$ 15,00
02	89 folhas	6x1	534 m ²	R\$ 15,00
03	12 folhas	4,80x1	57,60 m ²	R\$ 15,00

LOTE 03 – SUCATAS E BENS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Sucatas hospitalares, cadeiras, mesas, televisões, computadores e materiais diversos	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
02	02 freezers duas portas sem motor	R\$ 200,00
03	01 freezer uma porta sem motor e 01 geladeira sem funcionamento	R\$ 100,00
04	Peças de ferro velho, quantidade mínima de 700 kg e máxima de 5.000 kg	R\$ 0,35/kg

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 25 de maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão.

Os bens relacionados foram previamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Veículos, Sucatas e Bens Móveis Inservíveis, que elaborou Laudo de Avaliação contendo a descrição detalhada dos lotes e respectivos valores de mercado.

Os referidos bens encontram-se sem utilização pela Administração Pública, muitos deles classificados como antieconômicos, obsoletos ou inservíveis, ocasionando custos de armazenamento, manutenção e conservação ao Município.

A realização do leilão permitirá:

- a correta destinação dos bens públicos inservíveis;
- a otimização dos espaços públicos utilizados para armazenamento;
- a redução de despesas com manutenção;
- e o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos municipais.

O procedimento observará integralmente os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 25 de maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal